

	<b>ATO CONJUNTO Nº 009, DE 15 DE MAIO DE 2020 – TJBA</b>	<b>PORTARIA Nº 887/2020, 15 DE MAIO DE 2020 - PGJ</b>
<b>PRORROGAÇÃO DO REGIME EXTRAORDINÁRIO</b>	Art. 1º. <b><u>Fica prorrogado, para o dia 31 de maio de 2020, o prazo de vigência do regime extraordinário</u></b> , previsto no Ato Conjunto nº 003, de 18 de março de 2020, que poderá ser ampliado, ou reduzido por ato da Mesa Diretora, caso necessário.	-
<b>PRAZOS PROCESSUAIS E EXTRAJUDICIAIS</b>	Art. 3º. <b><u>Fica prorrogada, até o dia 31 de maio de 2020, a suspensão dos prazos processuais</u></b> , prevista no Decreto nº 211, de 16 de março de 2020, e no Ato Conjunto nº 003, de 18 de março de 2020, <b><u>dos processos, que tramitam em meio físico</u></b> (CPC, art. 313, VI).	Art 1º Alterar o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria nº 794/2020, <b><u>para prorrogar, até o dia 31 de maio de 2020, a suspensão dos prazos dos processos e procedimentos extrajudiciais em curso.</u></b>
<b>LOCKDOWN</b>	Art. 4º-A. <b><u>Em caso de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown) por parte da autoridade estadual competente, ficam, automaticamente, suspensos os prazos processuais, nos feitos que tramitem, em meios eletrônico e físico, pelo tempo que perdurarem as restrições.</u></b>  - Parágrafo único – <b><u>Na hipótese de decretação de lockdown, em alguma comarca do Estado da Bahia, o Juiz, Diretor do Fórum, comunicará a decretação da medida sanitária, através do e-</u></b>	-

	<p><a href="mailto:mail.presidencia@tjba.jus.br">mail presidencia@tjba.jus.br</a>, à Presidência do Tribunal de Justiça, que, após a verificação da pertinência da medida, solicitará, prévia e fundamentadamente, ao Conselho Nacional de Justiça, a suspensão dos prazos processuais eletrônicos, no âmbito territorial da comarca, que se encontrar com a referida restrição, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.”</p>	
<p><b>DISPOSIÇÃO FINAL</b></p>	<p><b><u>Art. 2º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições do Ato Conjunto nº 007, de 29 de abril de 2020, que não colidam com o presente ato.</u></b></p>	<p>Art. 2º <b><u>Ficam ratificadas as demais medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, no que não conflitarem com a presente normativa,</u></b> previstas nas Portarias PGJ nº 519/2020, 538/2020, 566/2020, 723/2020 e 794/2020.</p>

\* ATUALIZADO EM 19/05/2020